



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

#### Rio de Janeiro

Centro Empresarial de Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, 302/303/304  
Bloco 08 - Ala B Barra da Tijuca  
22640-102

#### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2.954, conj. 101 Itaim Bibi  
01451-000



---

**REGULAMENTO – CANAL DE COMUNICAÇÃO** (v.2 dez/22)

---

---

**OBJETIVO:** Estabelecer os procedimentos de utilização do canal de comunicação, por meio do qual os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“PENTÁGONO”)**.

---

## **I. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO:**

A **PENTÁGONO** disponibiliza um canal de comunicação para que sejam reportadas situações com indícios de ilicitude, de qualquer que seja a natureza, relacionadas a esta instituição. O referido canal deve ser utilizado de acordo com as orientações abaixo:

- i. Pode ser acessado por funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores da **PENTÁGONO**;
- ii. As situações reportadas devem versar tão somente acerca de situações ilícitas, indícios de situações ilícitas e assuntos do gênero, que de alguma forma envolvam a **PENTÁGONO**;
- iii. Ao reportar o assunto, não há necessidade de se identificar;
- iv. O denunciante, assim como o assunto serão mantidos em estrito sigilo;
- v. A denúncia deve ser direcionada para o endereço eletrônico [ouvidoria@pentagonotrustee.com.br](mailto:ouvidoria@pentagonotrustee.com.br).

## **II. DO CONTROLE DO CANAL DE COMUNICAÇÃO**

- i. Semestralmente, na data-base de 30 de junho e 31 de dezembro, será elaborado relatório semestral, com, pelo menos, as seguintes informações: (a) o número de comunicações recebidas, (b) a natureza das comunicações recepcionadas, (c) as áreas competentes pelo tratamento de cada situação reportada, (d) o prazo médio de tratamento e (e) medidas adotadas pela **PENTÁGONO** em relação à cada comunicação recepcionada.
- ii. Os relatórios semestrais deverão ser aprovados pela Diretoria da **PENTÁGONO**; e
- iii. Os relatórios semestrais deverão permanecer à disposição do Banco Central do Brasil, na sede da **PENTÁGONO**, por no mínimo, 5 (cinco) anos.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Regulamento cancela qualquer outra forma de divulgação que disponha sobre o assunto aqui tratado.

### **LEGISLAÇÃO RELACIONADA**

Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020, do Banco Central do Brasil

